

Recurso interposto em 23 de abril de 2013 — Hartmann/Comissão**(Processo T-233/13)**

(2013/C 171/73)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Paul Hartmann SA (Châtenois, França) (representantes: J.-M. Leprêtre e N. Chahid-Nourai, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular, com efeitos imediatos, com base no artigo 263.º TFUE, a Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013, que altera o anexo I da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na parte em que acrescenta os mandris, com exceção dos mandris para uso industrial, na lista dos exemplos de embalagens;

— condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca seis fundamentos de recurso que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos fundamentos invocados no âmbito do processo T-202/13, Group'Hygiène/Comissão.

Recurso interposto em 23 de abril de 2013 — Lucart France/Comissão**(Processo T-234/13)**

(2013/C 171/74)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Lucart France (Torvilliers, França) (representantes: J.-M. Leprêtre e N. Chahid-Nourai, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular, com efeitos imediatos, com base no artigo 263.º TFUE, a Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013, que altera o anexo I da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na parte em que acrescenta os mandris, com exceção dos mandris para uso industrial, na lista dos exemplos de embalagens;

— condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca seis fundamentos de recurso que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos fundamentos invocados no âmbito do processo T-202/13, Group'Hygiène/Comissão.

Recurso interposto em 23 de abril de 2013 — Gopack/Comissão**(Processo T-235/13)**

(2013/C 171/75)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Gopack (Manosque, França) (representantes: J.-M. Leprêtre e N. Chahid-Nourai, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular, com efeitos imediatos, com base no artigo 263.º TFUE, a Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013, que altera o anexo I da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na parte em que acrescenta os mandris, com exceção dos mandris para uso industrial, na lista dos exemplos de embalagens;

— condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca seis fundamentos de recurso que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos fundamentos invocados no âmbito do processo T-202/13, Group'Hygiène/Comissão.

Recurso interposto em 23 de abril de 2013 — CMC France/Comissão**(Processo T-236/13)**

(2013/C 171/76)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* CMC France (Châtenois, França) (representantes: J.-M. Leprêtre e N. Chahid-Nourai, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digno:

— anular, com efeitos imediatos, com base no artigo 263.º TFUE, a Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013, que altera o anexo I da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na parte em que acrescenta os mandris, com exceção dos mandris para uso industrial, na lista dos exemplos de embalagens;

— condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca seis fundamentos de recurso que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos fundamentos invocados no âmbito do processo T-202/13, Group'Hygiène/Comissão.

Recurso interposto em 23 de abril de 2013 — SCA Tissue France/Comissão

(Processo T-237/13)

(2013/C 171/77)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: SCA Tissue France (Bois Colombes, França) (representantes: J.-M. Leprêtre e N. Chahid-Nourai, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digno:

— anular, com efeitos imediatos, com base no artigo 263.º TFUE, a Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013, que altera o anexo I da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na parte em que acrescenta os mandris, com exceção dos mandris para uso industrial, na lista dos exemplos de embalagens;

— condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca seis fundamentos de recurso que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos fundamentos invocados no âmbito do processo T-202/13, Group'Hygiène/Comissão.

Recurso interposto em 24 de abril de 2013 — Delipapier/Comissão

(Processo T-238/13)

(2013/C 171/78)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Delipapier (Frouard, França) (representantes: J.-M. Leprêtre e N. Chahid-Nourai, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digno:

— anular, com efeitos imediatos, com base no artigo 263.º TFUE, a Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013, que altera o anexo I da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na parte em que acrescenta os mandris, com exceção dos mandris para uso industrial, na lista dos exemplos de embalagens;

— condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca seis fundamentos de recurso que, no essencial, são idênticos ou semelhantes aos fundamentos invocados no âmbito do processo T-202/13, Group'Hygiène/Comissão.

Recurso interposto em 30 de abril de 2013 — ICT/Comissão

(Processo T-243/13)

(2013/C 171/79)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Industrie Cartarie Tronchetti SpA (ICT) (Borgo a Mozzano, Itália) (representantes: J.-M. Leprêtre e N. Chahid-Nourai, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digno:

— anular, com efeitos imediatos, com base no artigo 263.º TFUE, a Diretiva 2013/2/UE da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013, que altera o anexo I da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na parte em que acrescenta os mandris, com exceção dos mandris para uso industrial, na lista dos exemplos de embalagens;